

DECRETO N.º 37.913, DE 05/05/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 EM DIFERENTES ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de n.º 6, DE 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n.º 37.829, DE 31/03/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Aracruz/ES, em virtude da Pandemia da COVID-19;

Considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas, bem como a suspensão das atividades descritas no Art. 9º, do Decreto Municipal n.º 37.869 de 21/04/2020, até o dia 15/05/2020.

Art. 2º Fica alterado o anexo único do Decreto Municipal n.º 37.869 de 21/04/2020, que passa a vigorar de acordo com o anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 05 de maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 37.913, de 05/05/2020

SETOR	SEGUIMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1º SETOR	LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	Segunda a sexta-feira 8h às 14h Sábado 08h às 12h
	LOJA DE VENDA DE FERRAGENS	
	LOJA DE VENDA DE MATERIAL ELÉTRICO	
	LOJAS VENDAS DE MATERIAL HIDRÁULICO	
	LOJAS DE TINTAS	
	MARMORARIAS	
	VIDRAÇARIAS	
	LOJA VENDA DE BICICLETAS	
	LOJAS DE VEÍCULOS (CARRO E MOTO)	
	LOJA VENDA DE PEÇAS	
2º SETOR	LOJA DE CALÇADOS	Segunda a sexta-feira 13h às 19h Sábado 8h às 12h Exceto lojas do Centro Comercial Oriundi que funcionarão das 13h às 19h
	LOJA DE MATERIAL ESPORTIVO	
	LOJA DE VESTUÁRIO	
	LOJAS DE CONFECÇÕES E TECIDOS	
	LOJAS DE AVIAMENTOS	
	LOJAS DE COSMÉTICOS	
	PERFUMARIAS	
	RELOJOARIAS E JOALHERIAS	
	LOJAS DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
	LOJAS DE CAMAS E COLCHÕES	
	PAPELARIAS E ARTIGOS ESCOLARES	
	LOJAS DE SERVIÇOS DE CÓPIAS	
	LOJAS DE ARTIGOS PARA CASA E DESCARTÁVEIS	
	LOJAS DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	
	LOJAS DE ACESSÓRIOS E BIJUTERIAS	
	COMÉRCIO ATACADISTA	
	LOJAS DE CELULARES	
	LOJAS DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS	
	LOJAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	
INSUMOS AGRÍCOLAS		
ÓTICAS E SETORES NÃO ESPECIFICADOS		

3º SETOR	CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS	Horário regular e habitual de funcionamento do estabelecimento ou da prestação do serviço. O horário deve observar Legislação Municipal para a atividade e as demais normas que regulam a atividade comercial.
	LOJAS DE CONVENIÊNCIA	
	OFICINAS MECÂNICAS GERAL (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS PESADOS E BICICLETAS)	
	FISIOTERAPIA, STUDIO DE PILATES	
	SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, CENTROS DE ESTÉTICA	
	LOJAS DE CUIDADOS COM ANIMAIS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS	
4º SETOR	FARMÁCIAS E DROGARIAS	Horário regular e habitual de funcionamento do estabelecimento ou da prestação do serviço. O horário deve observar Legislação Municipal para a atividade e as demais normas que regulam a atividade comercial.
	DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA	
	PADARIAS	
	SUPERMERCADOS	
	LOJAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
	ESTABELECIMENTO DE VENDA DE MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALARES	
	BORRACHARIAS	
	HOTELARIA	
5º SETOR	RESTAURANTES	Segunda a sexta-feira 08h às 16h Sábados, Domingos e Feriados 10h às 16h